



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.660 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas no cargo de Assessor de Serviços Diversos na Saúde, passando de 31 (trinta e uma) vagas para 32 (trinta e duas) vagas, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde SEMSAU, Assistente em Serviços de Saúde II; Assessor de Enfermagem da Atenção Básica de Saúde e Assistente do SISREG e TFD, no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências”.

Art. 3º. Criar os cargos de Diretor Geral do Sistema de Regulação SISREG da Semsau - CC 1.1 - 01 vaga; Assistente de Transporte da Semsau - CC 5.0 - 01 vaga, destinado para servidores do quadro efetivos; Coordenador do Setor de Curativos e Feridas da Semsau, CC 1.3 - 01 vaga, no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências”.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de vagas no cargo de Assessor Administrativo da SEMCET, passando para 02 (duas) vagas, no quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências".

Art. 5º. Fica extinto o cargo comissionado Assessor em Serviços Diversos da SEMCET, no quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências

Art. 6º Fica alterado o quantitativo de vagas no cargo de Assessor de Serviços do Gabinete do Prefeito, passando para 01 (uma) vaga, no quadro de cargos do Gabinete do Prefeito, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências".

Art. 7º. Criar o cargo Chefe do Setor de Equipamentos Agrícolas - CC 3.2 - 01 (uma) vaga, no quadro de cargos da SEMINFRA, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 21 de maio de 2019 que, "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de março de 2026.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Coordenador do Setor de Curativos e Feridas

- I. Coordenar, planejar e supervisionar as atividades do Setor de Curativos e Feridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Organizar e padronizar os fluxos de atendimento relacionados ao cuidado de feridas e realização de curativos na rede municipal de saúde;
- III. Implementar, acompanhar e revisar protocolos clínicos e assistenciais voltados ao tratamento de feridas e curativos, conforme normativas vigentes;
- IV. Orientar e supervisionar as equipes de saúde envolvidas na assistência a pacientes com feridas, promovendo a padronização das práticas;
- V. Monitorar a qualidade dos atendimentos, propondo melhorias contínuas nos processos assistenciais;
- VI. Acompanhar o consumo, controle e necessidade de insumos, materiais e coberturas utilizados no tratamento de feridas;
- VII. Elaborar relatórios técnicos e gerenciais referentes às atividades do setor, subsidiando a gestão na tomada de decisões;
- VIII. Promover ações de capacitação e atualização dos profissionais de saúde envolvidos no cuidado de feridas e curativos;
- IX. Articular-se com unidades básicas de saúde, unidades hospitalares e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde para integração dos fluxos assistenciais;
- X. Contribuir para a prevenção de complicações, redução do tempo de tratamento e melhoria da qualidade de vida dos pacientes;
- XI. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos técnicos relacionados ao setor de curativos e feridas;
- XII. Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e administrativas aplicáveis às atividades do setor;
- XIII. Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.

Assistente de Transporte SEMSAU

- I. apoiar e assessorar a chefia imediata nas atividades relacionadas ao transporte institucional e à logística administrativa;
- II. conduzir veículos oficiais para transporte de servidores, autoridades, materiais, documentos, equipamentos e insumos diversos;
- III. apoiar ações administrativas, técnicas, operacionais, fiscalizatórias e institucionais desenvolvidas pelo Município;
- IV. acompanhar equipes técnicas em deslocamentos oficiais, prestando suporte operacional;
- V. zelar pela guarda, conservação, limpeza e segurança dos veículos sob sua responsabilidade;
- VI. verificar, antes e após os deslocamentos, as condições gerais do veículo, comunicando eventuais irregularidades, avarias ou necessidade de manutenção;
- VII. colaborar com o controle de uso da frota, inclusive quanto a registros de rotas, horários, quilometragem, consumo de combustível e demais informações pertinentes;
- VIII. apoiar a organização de agendas, itinerários e deslocamentos oficiais, quando





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

solicitado;

IX. auxiliar na logística de transporte de bens, equipamentos e materiais utilizados em ações institucionais;

X. observar rigorosamente a legislação de trânsito, as normas internas e as orientações da Administração Pública;

XI. manter postura ética, sigilo funcional e conduta compatível com a função de confiança exercida.

Diretor Geral do Sistema de Regulação SISREG

I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as atividades relacionadas ao Sistema Municipal de Regulação;

II. Gerenciar, organizar e regular os agendamentos de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais, cirurgias e internações, observando critérios técnicos, protocolos clínicos, classificação de risco e ordem cronológica;

III. Coordenar o controle, organização e atualização das filas de espera, garantindo transparência, equidade e cumprimento das normas vigentes;

IV. Monitorar a oferta e a demanda de serviços de saúde, promovendo ajustes estratégicos para redução de filas e otimização do acesso;

V. Acompanhar a execução de pactuações, contratos e credenciamentos relacionados aos serviços regulados;

VI. Elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e indicadores de desempenho do sistema de regulação, subsidiando a tomada de decisão da gestão;

VII. Implementar e revisar protocolos, fluxos, normas técnicas e rotinas administrativas voltadas à regulação do acesso;

VIII. Supervisionar e orientar a equipe técnica do setor de regulação, promovendo capacitação contínua e padronização dos procedimentos;

IX. Garantir a correta alimentação, monitoramento e utilização dos sistemas informatizados de regulação;

X. Acompanhar e analisar o índice de absenteísmo, propondo medidas corretivas para melhoria do aproveitamento das vagas;

XI. Articular-se com unidades básicas de saúde, unidades hospitalares, centros especializados, prestadores credenciados e demais entes do sistema para organização dos fluxos assistenciais;

XII. Fiscalizar o cumprimento dos critérios de regulação e priorização dos atendimentos;

XIII. Promover auditorias internas nos processos de agendamento e regulação, visando prevenir inconsistências e garantir lisura administrativa;

XIV. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos técnicos relacionados à regulação;

XV. Propor estratégias para ampliação da oferta de serviços conforme análise de demanda reprimida;

XVI. Acompanhar e responder demandas de órgãos de controle, Ministério Público e demais instituições relacionadas à regulação;

XVII. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da regulação;

XVIII. Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Chefe Do Setor De Equipamentos Agrícolas:

I-Coordenar e organizar equipamentos agrícolas, materiais agrícolas, implementos e maquinários agrícolas;

II-Recepcionar os mesmos e fazer as entregas desses equipamentos agrícolas no local designado pela secretaria responsável;

III-Recepcionar, pesar e organizar a distribuição de calcário destinados a agricultura familiar no âmbito do município;

IV-Recepcionar e organizar os resíduos orgânicos originários das podas de árvores, grama, jardinagem, realizados pela SEMINFRA no âmbito do município.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	3660	18/03/2026

ID:	1533585	Processo	Documento
CRC:	1852CD57		
Processo:	1-832/2026		
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação:	18/03/2026 08:38:57	Finalização:	18/03/2026 08:51:30

MD5: **90B2669C5CBA19603101F94BDA38FAEC**
SHA256: **1859D11746C65CB09988E0685C5AEF2015E8B5AC8487CF67F8C676027BC1AC4E**

Súmula/Objeto:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/03/2026 08:38:57
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/03/2026 08:38:57
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/03/2026 10:01:39
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1533585 e o CRC 1852CD57.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).